

## **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**(De acordo com o Item 5 do Edital 001/2018, da AFB)**

Deverão ser entregues, obrigatoriamente, junto com o Formulário para Avaliação Socioeconômica, AS CÓPIAS LEGÍVEIS dos seguintes documentos e ANEXOS:

### **1. Documentos pessoais**

- Carteira de identidade e CPF de **TODOS os membros** do grupo familiar (TODOS que moram na mesma casa que o/a aluno/a), a partir de 18 anos de idade e do responsável financeiro.
- Certidão de Nascimento ou RG das crianças e adolescentes menores de 18 anos que moram na mesma casa que o/a aluno/a, incluindo o/a aluno/a.
- Carteira de Trabalho (CTPS) de **TODOS os membros** do grupo familiar (a partir de 18 anos) - cópia das páginas que contenham os seguintes dados: foto, qualificação civil (dados pessoais) e último Contrato de trabalho (registro do empregador) com a página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (**ANEXO I**).
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (todas as páginas, inclusive o recibo) de **todos os membros** do grupo familiar (a partir de 18 anos). Caso não declare Imposto de Renda, apresentar declaração (**ANEXO II**).

### **2. Documentos de renda** – a comprovação da renda ocorrerá através dos documentos relacionados a seguir, conforme se enquadre o candidato, o responsável financeiro e os demais, maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar – TODOS QUE MORAM NA MESMA CASA QUE O/A ALUNO/A CANDIDATO/A À BOLSA:

- Trabalhador formal (empregado regular): Três últimos contracheques/holerites.
- Trabalhador informal (sem vínculos ou benefícios fornecidos por empresa, sem carteira assinada, sem renda fixa, não contribui com INSS): Declaração para Trabalhador Informal – **ANEXO III**.
- Trabalhador autônomo (presta serviço por conta própria e não possui vínculo com empresa, contribui com INSS): Declaração para Trabalho Autônomo (**ANEXO IV**) ou cópia da DECORE– Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos.
- Micro Empreendedor Individual – MEI: Declaração Anual do Simples Nacional e Declaração de Renda MEI – **ANEXO V**.
- Sócio ou dono de empresa: Cópia dos três últimos Pró-labores. Declaração/Certidão (atualizada) assinada por contador inscrito no CRC, contendo as informações relacionadas ao sócio ou dono de empresa, inclusive, a remuneração bruta real e retirada de lucros dos três últimos meses.
- Produtor rural: Declaração de rendimentos assinada por contador inscrito no CRC, constando atividades e remuneração média mensal (obtida pela divisão da renda anual por doze).
- Militares (na ativa ou na reserva): cópia dos três últimos contracheques/holerites.
- Aposentado ou pensionista: Cópia dos três últimos contracheques/holerites ou três últimos extratos de aposentadoria/pensão contendo o valor bruto, fornecido pelo Órgão pagador. Não será aceito o comprovante bancário. (Se aposentado do INSS, retirar nas agências ou pela internet).
- Pensão alimentícia: Cópia de sentença judicial que estabeleça pensão alimentícia e três últimos recibos/comprovantes de recebimento de pensão. Caso não possua comprovantes, apresentar declaração (**ANEXO VI**). Caso não receba pensão, apresentar declaração (**ANEXO VII**).
- Estagiário: Cópia do contrato ou documento comprobatório de Estágio, com valor da remuneração.
- Jovem Aprendiz: Cópia dos três últimos contracheques / holerites.
- Desempregado/Dona de Casa/Estudante maior de 18 anos: Declaração para ausência de Renda e Desempregado (formulário próprio disponível no Colégio – **ANEXO VIII**).
- **Outras Rendas:**
  - ✓ Complementação ou suplementação de aposentadoria; abono de permanência em serviço; caixa de assistência social: Apresentar comprovante bancário ou três últimos contracheques/holerites.
  - ✓ Rendimentos de aplicação financeira (juros de poupança e outros): Apresentar comprovação dos rendimentos médios mensais.

- ✓ Aluguel recebido (inclusive sublocação) de móveis, imóveis, máquinas, equipamentos, automóveis, animais, etc: Apresentar recibo ou contrato de locação, constando o valor do recebimento.
- ✓ Ajuda financeira ou mesada proveniente de pessoa não moradora da unidade domiciliar: **ANEXO IX**.
- ✓ Benefícios sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc): comprovante.

### **3. Documentos de moradia**

- Imóvel próprio: Certidão de propriedade do imóvel ou contrato de compra e venda ou carnê IPTU.
- Imóvel cedido: Declaração de imóvel cedido (**ANEXO X**).
- Imóvel alugado: Comprovante de pagamento de aluguel ou contrato de locação.
- Imóvel financiado: Comprovante de pagamento de financiamento. Se quitado, documento comprobatório incluindo a data de término.
- Conta de luz ou de água ou condomínio (último mês).

### **4. OUTROS COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS**

- Laudo médico atualizado que declare a existência de doença crônica em algum membro do grupo familiar – contendo CID.
- Laudo médico atualizado que comprove a deficiência do/a aluno/a que concorre à bolsa assistencial.
- Comprovante de pagamento de mensalidades escolares dos membros do grupo familiar que não estudam no Colégio dos Santos Anjos.
- Cópia do IPVA ou do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos) do(s) veículo(s) do grupo familiar.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- ✓ **Todos os anexos e formulários estão disponibilizados na recepção do Colégio dos Santos Anjos e no site institucional ([www.colegiosantosanhos.com.br](http://www.colegiosantosanhos.com.br)).**
- ✓ **O Formulário deverá ser entregue na RECEPÇÃO do Colégio dos Santos Anjos, em envelope lacrado, identificado com nome e série do aluno. Deverá estar inteiramente preenchido, assinado, datado e acompanhado das cópias legíveis de todos os documentos e anexos solicitados, conforme cada situação. O pedido de bolsa somente será analisado se entregue, completo, no prazo determinado:**

**De 03 de julho a 03 de agosto - de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.**

- ✓ **A qualquer momento poderá ser solicitada a documentação original ou outros documentos que melhor esclareçam a situação do/a candidato/a à bolsa.**
- ✓ **A Assistente Social não poderá contrariar as etapas, datas e orientações definidas pela Comissão Gestora de Bolsas por estar respaldada nas normas e procedimentos contidos no Edital que foi aprovado pela Mantenedora. As datas estão definidas no Edital.**
- ✓ **Grupo familiar inadimplente terá o pedido indeferido.**
- ✓ **Em caso de reprovação em 2018, o/a aluno/a perde o direito à bolsa para 2019.**
- ✓ **Mais informações sobre os documentos acima listados e sobre o Processo de Avaliação e Concessão de Bolsas de Estudo Assistenciais, vide Edital 001/2018.**
- ✓ **A Assistente Social *Fanny Valias* está à disposição para esclarecimentos de dúvidas, em horários pré-agendados, através do telefone 3221-5667.**